



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS, consoante autorização do(a) Sr(a). CELSO RICARDO DE SOUZA, Secretário Municipal, mediante a Comissão de Licitação vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial para aquisição de marmitex e cafés da manhã a serem fornecidos aos abrigados atendidos pelo Abrigo de Moradores de rua no período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

**Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial para aquisição de marmitex e cafés da manhã a serem fornecidos aos abrigados atendidos pelo Abrigo de Moradores de rua no período da Pandemia do

ml





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o Projeto Básico que ora faz parte integrante dos autos, que traz entre outras as seguintes considerações abaixo, *in verbis*:

*Considerando a classificação da pandemia mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);*

*Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);*

*Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020;*

*Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 312 de 18 de março de 2020;*

*Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, no art. 2º. São considerados essenciais para os fins deste Decreto e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de março de 2020, os serviços públicos e atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade do Município, assim, considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a Saúde ou a segurança da população:*

*II- Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;*

*De igual forma, o Art. 15. As pessoas em situação de rua que ainda não estejam em acolhimento institucional promovido pelo Município, diretamente ou mediante parcerias com instituições privadas, assim como as eventualmente desabrigadas em decorrência das chuvas, deverão ser postas em condições adequadas de isolamento social, saúde e higiene, seja com a utilização e adaptação de prédios públicos, como escolas ou outros previstos em lei.*

Diante do exposto, e observando os princípios da eficiência e da celeridade dos atos públicos, visando evitar a disseminação do vírus, A Autoridade Competente deste Município entende como urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde das pessoas que se encontravam em situação de rua e foram abrigadas pelo município durante o período de pandemia, configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que lhes permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, considerando a atual situação emergencial de forma mundial.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa TEMPERO REGIONAL LTDA, no valor total de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos

ml



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprova a capacidade de fornecimento do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, conforme documentos ratificados pela Autoridade Competente (ordenador da despesa), e desde seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPEBAS - PA, 23 de abril de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Comissão de Licitação  
Presidente

JOCYDENE LEMOS GOMES  
Comissão de Licitação  
Membro

Thais Nascimento Lopes  
Comissão de Licitação  
Membro Suplente

ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA  
Comissão de Licitação  
Membro